



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 153, 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a composição e funcionamento das Seções Criminais, das Câmaras Criminais e da Seção Especial Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 31 da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 - do Código de Organização e Divisão Judiciárias c/c o inciso XVI do art. 150 da Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça; e

CONSIDERANDO a criação de 3 (três) cargos de desembargador na estrutura de pessoal da magistratura do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul pela Lei nº 4.906, de 24 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a criação da Segunda Seção Criminal e da Seção Especial Criminal, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a composição das Câmaras Criminais, das Seções Criminais e da Seção Especial Criminal para adequá-las ao Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º As Seções Criminais, observadas a ordem de antiguidade nas Câmaras, serão assim compostas:

I – 1ª Seção Criminal:

- a) primeiro Desembargador da 1ª Câmara Criminal;
- b) primeiro Desembargador da 3ª Câmara Criminal;
- c) segundo Desembargador da 2ª Câmara Criminal;
- d) terceiro Desembargador da 1ª Câmara Criminal;
- e) terceiro Desembargador da 3ª Câmara Criminal;
- f) quarto Desembargador da 2ª Câmara Criminal.

II – 2ª Seção Criminal:

- a) primeiro Desembargador da 2ª Câmara Criminal;
- b) segundo Desembargador da 1ª Câmara Criminal;
- c) segundo Desembargador da 3ª Câmara Criminal;
- d) terceiro Desembargador da 2ª Câmara Criminal;
- e) quarto Desembargador da 1ª Câmara Criminal;
- f) quarto Desembargador da 3ª Câmara Criminal.

Art. 2º As três Câmaras Criminais já em funcionamento serão compostas pelos mesmos Desembargadores que atualmente nelas exercem a função jurisdicional, acrescidas, cada uma, de um dos Desembargadores promovidos na 133ª Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada no dia 22 de fevereiro de 2017, conforme resenha de julgamento publicada no Diário da Justiça nº 3749, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Em caso de permuta entre os Desembargadores, o permutante ocupará o lugar do permutado, exceto nas Seções Criminais, que manterão a composição estabelecida no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º A Seção Especial Criminal será composta na forma estabelecida no Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2017, data da posse dos novos Desembargadores.

Campo Grande, 15 de março de 2017.

DES. Julizar Barbosa TRINDADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

Portaria assinada pelo Exmo. Sr. Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 14/3/2017.

O Desembargador Divoncir Schreiner Maran, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR o **Des. NÉLIO STÁBILE**, Membro deste Tribunal de Justiça, para compor a Câmara Técnica de Saúde - CATES e o Comitê Executivo Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde, até ulterior deliberação, revogando-se, a pedido, a Portaria nº 171/2017, publicada no DJ nº 3745, de 17/2/2017. P. R. C. (Port. nº 311/2017).

(a) Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente